



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO LOC N° 023/2018

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, de 23 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, Corretivo para a atividade principal de Recauchutagem de Pneumáticos, enquadrada na DN COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017, sob o código C-02-03-8, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na AVENIDA BRASIL, 1151, BAIRRO MANGABEIRAS, no Município de FORMIGA no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 00089/1996/004/2015 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CTI em reunião de dia 25/10/2016.

[x] Com condicionantes

Rev. Coloniales

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Geográficas: X 452.382 Y 7.738.478; Bioma: Mata Atlântica. Processo de Outorga/Usos Insignificante nº: 20704/2016; Modo de Uso: Captação de água subterrânea, por meio de poço manual; Vazão: 2,2 m³/h; Coordenadas Geográficas: X452425, Y7738531.

CONCEDENTE CREDITICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. A LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS ATÉ QUE HAJA A MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS COMPETENTES A QUE SE REFERE O ART. 27 DA LEI Nº 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Válida da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 24/10/2028

Divinópolis, 31 de Outubro de 2018

Rafael Regente - Presidente - Supramas
Presidente - Supramas

MASP: 1.364.30

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Alto São Francisco / SUDAM-ASF